



Normas de Participação

Voluntários Jovem Cascais

O que é o Programa Voluntários Jovem Cascais?

O Programa Voluntários Jovem Cascais é um programa de voluntariado jovem anual, que pretende proporcionar aos jovens oportunidades de exploração vocacional e profissional, através da colaboração de curta duração em projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços da Câmara Municipal de Cascais.

Através do seu trabalho voluntário, os jovens poderão viver experiências gratificantes, contactar com pessoas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal, promovendo a cidadania ativa e responsável, ajudando os jovens a adquirir novas competências. Estes programas promovem a colaboração de jovens voluntários em diferentes contextos e surgem enquadrados pela *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, Bases do enquadramento jurídico do voluntariado*.

1. PROMOÇÃO

O Programa Voluntários Jovem Cascais é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

2. DESTINATÁRIOS

Jovens residentes ou estudantes do município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 30 anos (à data de início da atividade).

3. OBJETIVOS

- Promover junto dos jovens princípios de Cidadania Ativa;
- Promover uma participação na vida ativa do município e um espírito de pertença;
- Proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- Capacitar os jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;



- Possibilitar aos jovens um primeiro contacto com um contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentação e descoberta de interesses vocacionais em diversas áreas;
- Apoiar a implementação de projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços e empresas municipais, através do recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens;
- Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes

4. PROJETOS

A participação dos jovens destina-se a atividades de natureza essencialmente prática, englobadas em eventos ou projetos desenvolvidos pelos serviços da CMC, entidades municipais e parceiros, adiante designados por serviços enquadradores.

São atividades pontuais e de curta duração, variando de acordo com a especificidade do projeto concreto, envolvendo diferentes áreas tais como educação, desporto, urbanismo, ambiente, comunicação, cultura, entre outros.

Para além das atividades práticas, poderão existir módulos complementares de formação e acompanhamento destinados aos inscritos no Programa Voluntários Jovem Cascais, estes atribuem prioridade aos voluntários que as frequentem.

5. INSCRIÇÃO

1ª Fase - Inscrição na bolsa:

- Para poderem participar nos projetos, os jovens devem inscrever-se no Programa Voluntários Jovem Cascais, cujas inscrições decorrem ao longo de todo o ano;
- A inscrição no Programa é aberta a todos os jovens que cumpram os requisitos definidos, não sendo sujeita a seleção;
- Ao estarem inscritos no Programa os jovens ficam aptos a se inscreverem nos projetos abertos;
- As inscrições são realizadas através do formulário disponível jovem.cascais.pt;
- Ao inscrever-se o jovem deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de não poder participar:
 - Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidao.action?tipoCertidao=O&>) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
 - Autorização para a frequência no programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade).



2ª Fase - Candidatura a projetos:

- Ao longo do ano vão sendo divulgados os projetos com inscrições abertas;
- Cada projeto terá um período específico de abertura de candidaturas, que será divulgado diretamente para os contactos dos jovens inscritos no Programa e/ou em jovem.cascais.pt

6. SELEÇÃO

A seleção é feita por elementos da Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Juventude e, sendo solicitado, poderá fazer-se em conjunto com um responsável do Evento/Projeto.

Fatores de análise/seleção:

- Preenchimento do formulário de candidatura;
- Opções identificadas pelo candidato/a e perfil indicado pelo Evento/Projeto;
- Motivação demonstrada no formulário de candidatura;
- Equilíbrio do número de vagas por género;
- O processo de seleção será orientado no sentido de alargar a participação a um maior número de candidatos possível;
- Sessão de seleção (quando aplicável);
- Prestação em projetos anteriores;
- Participação em ações de formação.

Seleção:

- Apenas os selecionados serão contactados;
- O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição;
- O jovem poderá ser contactado telefonicamente quando, por qualquer motivo, a seleção tenha que ser efetuada num prazo inferior a 48h para o início do projeto;
- O facto de o jovem não ser contactado, não implica que não seja contactado durante o decorrer do Evento/Projeto tendo em conta que poderão existir desistências/ libertação de vagas em qualquer fase;
- Os restantes documentos para o processamento da bolsa serão solicitados após a realização do primeiro projeto (documento bancário com IBAN e nome do titular de conta, NIF do voluntário e do titular da conta e outros dados necessários);
- O pedido de alteração de dados deve ser enviado para o e-mail voluntarioscj@cm-cascais.pt.



7. CALENDARIZAÇÃO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

- Este programa está em vigor ao longo de todo o ano, sempre que haja projetos/eventos a decorrer;
- A ocupação máxima diária será de 6 horas.

8. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- a) Uma bolsa para apoio à alimentação e transporte por cada hora de voluntariado, no valor de 3,50€, até 6 horas. Caso seja necessária a participação de 7 horas ou mais, o valor da bolsa passará a ser de 20€ por dia. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O processamento do pagamento de bolsa demora um mínimo de 15 dias úteis e será realizado por transferência bancária. A bolsa diária só será atribuída se o voluntário realizar um mínimo de 25% do projeto;
- b) Um seguro de acidentes pessoal que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
 - Entregar ao coordenador da Jovem Cascais o relatório da urgência;
 - Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.
- c) Os voluntários têm direito a um certificado de participação, onde consta a identificação do voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do voluntariado (*Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*) quando solicitado.
- d) Têm direito a exercer o seu trabalho de voluntariado em condições de higiene e segurança.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Os deveres do voluntário no decorrer do programa baseiam-se no *artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro*:

- 1) O voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do programa (*Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro*):
 - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.



- 2) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do programa:
 - Faltas não justificadas;
 - Atrasos não justificados e sistemáticos;
 - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição;
 - Uniforme incompleto;
 - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
 - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
 - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
 - Jogos a dinheiro;
 - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
 - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.
- 3) O voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
 - Furto ou danificação de material;
 - Abandono do material sem estar em local seguro.
- 4) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos voluntários no terreno, por determinação da equipa de coordenação.
- 5) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.
- 6) Durante o período de atividade não é permitido aos voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 7) Os voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados.
- 8) Os voluntários não podem manusear dinheiro referente ao projeto.
- 9) Utilização da identificação como voluntário durante a sua atividade, sempre que solicitado.
- 10) Devem colaborar e respeitar os seus líderes e os profissionais da entidade enquadradora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações;
- 11) Respeitar as crenças e valores dos restantes voluntários, não influenciando ou coagindo, sejam elas religiosas, culturais, políticas, etc;



- 12) Os convívios de jovens voluntários realizados após o término do horário de voluntariado será da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade dos programas que os integram;
- 13) Devolução do questionário de avaliação até 5 (cinco) dias úteis após terminado o projeto/evento em que tenha participado (caso solicitado);
- 14) No caso de o voluntário não entregar os documentos solicitados no ponto 6 das presentes normas, para pagamento da bolsa referido no num limite máximo de 3 meses após o fim do projeto, o pagamento da bolsa caduca e não será efetuado.

10. SERVIÇOS ENQUADRADORES

- O pedido de voluntários deverá ser feito através do preenchimento da Ficha de Projeto disponível para o efeito;

Durante o período do programa, os serviços enquadradores têm o dever de:

- Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos voluntários;
- Enviar à Divisão de Juventude os mapas de assiduidade dos voluntários, devidamente preenchidos e até dois dias úteis após terminado o turno;
- A organização deverá proporcionar oportunidades de experimentação de forma a facilitar o desenvolvimento de competências;
- Suportar 50% do pagamento da bolsa dos participantes, em articulação com o serviço responsável da DJUV;
- Comunicar à coordenação do programa quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial ou outras situações que possam perturbar o bom desenvolvimento do projeto, logo que delas tenha conhecimento;
- Preencher o questionário de avaliação até 10 (dez) dias úteis após o terminado o projeto (quando solicitado).



11. DIREITOS DA DIVISÃO DE JUVENTUDE (DJUV)

A CMC possui os seguintes direitos durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro*:

- a) Proceder à seleção dos jovens e dos projetos propostos pelos Serviços Enquadradores, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- b) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos jovens, em caso de necessidade;
- c) Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;
- d) Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- e) Sensibilizar a sociedade em geral para a importância do voluntariado como forma de exercício do direito de cidadania, promovendo a realização de debates, conferências e iniciativas afins;
- f) Acompanhar os programas de voluntariado e propor as medidas que se revelem adequadas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

12. DEVERES DA DIVISÃO DE JUVENTUDE (DJUV)

Os deveres da CMC durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro*:

- a) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- b) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição para a bolsa e para os projetos específicos;
- c) Suportar 50% dos pagamentos da bolsa dos participantes, no valor de 3,50€ por hora de prestação de trabalho ou de 7 horas ou mais no valor de 20€ por dia. O pagamento da bolsa demorará nunca menos de 15 dias úteis;
- d) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes envolvidos em projetos, durante o período de duração dos mesmos;
- e) Acompanhar os projetos;
- f) Prestar todas as informações que forem solicitadas no âmbito do Programa;
- g) Atribuir ao participante um certificado comprovativo de participação no Programa (quando solicitado);
- h) Proceder à seleção dos voluntários e das entidades enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (*Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro*);
- i) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos voluntários, em caso de necessidade;
- j) Solicitar os documentos após o projeto;
- k) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- l) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos.



13. NORMAS DISCIPLINARES

- A falta de comparência deve ser justificada à Jovem Cascais até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto da coordenação do Programa;
- A ausência de justificação contará como fator no processo de seleção para futuros projetos;
- As faltas dadas pelos seguintes motivos são justificadas e com direito à bolsa:
 - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa;
 - Nojo;
 - Comparência em serviços judiciais e afins.
- As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:
 - Doença com atestado médico;
 - Exames escolares/universitários;
 - Assistência à família;
 - Situações graves a serem ponderadas.
- Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas";
- Todo o jovem que não cumpra as obrigações de assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas definidas no projeto poderá ser excluído do mesmo, após análise da situação.

14. DESISTÊNCIAS

- Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira desistir, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência à coordenação do Programa, através do e-mail voluntarioscj@cm-cascais.pt;
- A desistência de um determinado projeto não implica a exclusão da inscrição no Programa, podendo o jovem ter acesso a futuras oportunidades de participação;
- A desistência sem motivo devidamente justificado contará como fator no processo de seleção para futuros projetos.

15. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas. O voluntário deverá entrar em contacto com a Jovem Cascais através do e-mail voluntarioscj@cm-cascais.pt.